



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA  
DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFAX: (38) 3831-7113 – CNPJ:  
01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

### LEI MUNICIPAL Nº. 530/2021

**“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial ao orçamento fiscal vigente. ”**

A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, em conformidade com o Art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64, autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento do Município de Serranópolis de Minas para o exercício financeiro de 2021, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tendo como objetivo criar dotação orçamentária e sua respectiva fonte de recurso, para dar cobertura as despesas relacionadas a Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR	FINALIDADE
02: Executivo			
05: Secretaria de Saúde			
02: Fundo Municipal de Saúde			
10: Saúde	1.02.00	50.000,00	Aquisições de Materiais de Consumo(Combustíveis/Lubrificantes/Peças/Pneus, etc)
302: Assist. Hospitalar e Ambulatorial			
5003: Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
2506: Manutenção das Atividades da Saúde			
3.3.90.30.00: Material de Consumo			
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS</b>		<b>50.000,00</b>	

*Max Vinicius A. Martins*  
Max Vinicius A. Martins  
Prefeito de Serranópolis de Minas  
Matrícula: 002573



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA  
DA CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFAX: (38) 3831-7113 – CNPJ:  
01.612.501/0001-91

E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

**Art. 2º** Os recursos para abertura do crédito autorizado conforme o artigo 1º, será a anulação de dotação parcial ou total como fonte de recursos, de acordo com o art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, a saber:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR	SECRETARIA
02.03.01.04.122.3001.2302.3.3.90.40.00	1.00.00	13.000,00	Fazenda
02.09.01.15.452.9002.1903.4.4.90.61.00	1.00.00	15.400,00	Obras
02.09.01.16.482.9004.1906.4.4.90.61.00	1.00.00	9.600,00	Obras
02.09.01.25.752.9008.1913.4.4.71.70.00	1.00.00	12.000,00	Obras
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>		<b>50.000,00</b>	

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serranópolis de Minas, 02 de junho de 2021.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS**

**Prefeito Municipal**  
Max Vinicius A. Martins  
Prefeito de Serranópolis de Minas  
Matricula: 002573

Publicado no Quadro de Aviso, em  
02/06/21 conforme lei  
Municipal nº 133, de 13/05/2007